



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.219, DE 26 DE OUTUBRO DE 1989.

"Dispõe sobre alteração do § 3º do artigo 3º, da Lei nº 2.156, de 24 de julho de 1.989!"

Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O § 3º, do artigo 3º da Lei nº.... 2.156, de 24 de julho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

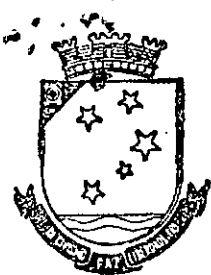
§ 3º - Os ex-contribuintes obrigatórios e facultativos, que contribuíram ininterruptamente, no mínimo 2 (dois) anos para com o IPESP, serão indenizados na mesma forma prescrita para os demais, em razão da caducidade a que alude o artigo 8º, do parágrafo único da Lei nº 4.642, de 06 de agosto de 1.985, ter sido manifestada de forma expressa pela Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de julho de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 26 de outubro de 1989.

Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 26 de outubro de 1989.



# *Prefeitura Municipal de Cruzeiro*

Estado de São Paulo

Cont. da Lei nº 2.219.

PROCURADORIA JURÍDICA

ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI

Auxiliar da Procuradoria